



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 862/2020

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DOS MUNICÍPES REQUERENTES DOS SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal divulgará na página oficial do Município na internet, bem como, nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, a lista de espera dos munícipes requerentes dos serviços com equipamentos agrícolas no Município de Brejetuba-ES, tais como, destoca, abertura de tanques, aragem, abertura de estradas, remoção de terra, caminhão de calcário, entre outros.

§1º - A lista deverá ser organizada por ordem de data de requerimento.

§2º - A lista deverá ser atualizada sempre que houver qualquer alteração.

§3º - Caso algum munícipe cadastrado seja atendido preferencialmente, sem a observância da ordem da data de requerimento, esse fato deverá constar na lista, com a exposição dos motivos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 15 de setembro de 2020.

JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no quadro de avisos e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES, 15 de setembro de 2020

WENDEL DE SOUZA FONSECA
CHEFE DE GABINETE